

Lei n.º 292/85

Autouza Permissão de apaulhas
repetidas de T.V. e de outras
providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto,
MS, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Mun-
icipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
permutar os 03 (três) apaulhas repetidas de T.V. ma-
dos de propriedade desta Prefeitura por outros 03 (três)
apaulhas novos transistionados.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do
disposto no artigo anterior fica o Prefeito Municipal
autorizado a abrir por decreto Crédito Suplementar
no valor de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cru-
zeiros), podendo para isto vincular parcial ou total-
mente dotações do Orçamento Vigente:

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, MS, 26 de
Agosto de 1985.

O Prefeito: *[Assinatura]*